



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 2025

Institui Campanha Permanente no Âmbito das Escolas Municipais do Município de Mogi Mirim de Conscientização contra os Maus Tratos aos Animais e dá outras providências.

RELATOR: VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMÔEDO CAMPOS

I - Exposição da Matéria em Exame

O Projeto de Lei nº 34/2025, protocolado na Câmara Municipal de Mogi Mirim, foi apresentado pelo Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino e tem por finalidade instituir, no âmbito das escolas municipais de Mogi Mirim, uma campanha permanente de conscientização contra os maus-tratos aos animais. A proposta visa promover a educação para o respeito e a proteção animal entre o público infantojuvenil, por meio de ações educativas e de sensibilização.

II. Análise Técnica

Relevância do Tema

A proposta trata de um tema de alta relevância social e ambiental, com impacto direto na formação cidadã das crianças e adolescentes. A promoção da conscientização sobre maus-tratos a animais se alinha com os princípios constitucionais da educação (art. 205 da CF/88) e da proteção ambiental (art. 225 da CF/88), que incluem o dever de todos de proteger a fauna.

Vale lembrar que temos outra lei já em vigor no município com os mesmos objetivos, com período anual estabelecido, conforme já mencionada nos anexos deste Processo.

Esta Comissão entende que a referida proposta, assim como outras apresentadas e/ou aprovadas, semelhantes, nesta Casa de Leis possui importância inquestionável quanto ao que se diz respeito à defesa e direito dos animais, além disso entendemos que o público alvo desta



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



propositura é propagador, multiplicador das informações recebidas, de forma intensa e significativa.

Assim sendo, refere-se a uma iniciativa fundamental no que diz respeito a educar para consciência dos cuidados e respeito para com os animais e disseminar o conhecimento adquirido.

A continuidade deste trabalho, no município de Mogi Mirim, visando a conscientização do direito e da defesa dos animais nas escolas é fundamental para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis, promovendo o respeito e a empatia pelos animais, além de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

III - Substitutivos, Emendas ou Subemendas ao Projeto

Com base nos pareceres técnicos, antecedentes, das comissões permanentes competentes desta tramitação, esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV - Decisão da Relatora

Diante do exposto, considerando a relevância do tema que cabe a esta Comissão se manifestar e a continuidade do trabalho tão importante que já é desenvolvido no âmbito do município de Mogi Mirim, através da lei 6.709/23 e, ainda, respeitando pareceres das comissões que antecederam, destacando a questão que se refere a vícios de iniciativa, após análise de consulta a SGP Consultoria e manifestação quanto a Lei Municipal já existente (anexo ao Processo) opina-se **favoravelmente** a continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 34/2025.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 04 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMÔEDO CAMPOS

Relatora



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - D28F-GC6R-PRF6-C86J



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITO E DEFESA DOS ANIMAIS AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

A Comissão de Direito e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições regimentais, e após análise do **Projeto de Lei nº 34/2025**, considerando a importância do tema, que cabe a esta comissão se manifestar e respeitando pareceres das comissões que antecederam, inclusive constando que a presente propositura não revela vícios que possam prejudicar sua tramitação e a manifestação quanto a Lei Municipal existente (anexa ao processo) mantém **FAVORÁVEL** o presente parecer do projeto de Lei em análise.

COMISSÃO DE DIREITO E DEFESA DOS ANIMAIS

(assinado digitalmente)

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMÔEDO CAMPOS

Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D28FGC6RPRF6C86J>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D28F-GC6R-PRF6-C86J

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - D28F-GC6R-PRF6-C86J